



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP | Site: www.fmj.br | E-mail: fmj@fmj.br

AVISO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 2026/53

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAÇÃO LEGAL:

INCISO II DO ARTIGO 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021

CONTRATANTE

Faculdade de Medicina de Jundiaí -

VALOR TOTAL

R\$41268,50

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE 16/04/2026-16:55:00

ATÉ 24/04/2026-07:59:00

PERÍODO DE LANCES:

6 HORAS A CONTAR DE 24/04/2026-08:00:00

PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA PARA BENEFICÁRIAS DA LEI Nº 123/06

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DADOS GERAIS

- Nº da Compra Direta: 2026/53

- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- Unidade compradora: Faculdade de Medicina de Jundiaí -
- Agente de Contratação: VIVIANE CRISTINA LIMA GOES
- Moeda: em REAL, estando inclusive nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega: 15 DIAS, a partir da coleta da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 20 DIAS.
- Local de Entrega: Rua Francisco Teles, 250, Vila Arens JUNDIAI, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias, após a abertura da Compra Direta.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se acontecer por ITEM
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: SIM
- Tratamento diferenciado para beneficiários da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí:SIM

ITENS:

Item	Descrição	Quantidade	Preço de Referência	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES	5,0000	40,4600	CTL	-
2	2 - BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS	20,0000	23,9100	PC	-
3	3 - PAPEL SULFITE 210X297MM (A4), 75G, BRANCO, 500 FLS	600,0000	26,6900	PCT	-
4	4 - LAPIS PRETO HB N.2, FORMATO REDONDO	100,0000	0,6500	PC	-
5	5 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, 1 A 1,3 MM	500,0000	0,8600	PC	-
6	6 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, 1 A 1,3 MM	100,0000	0,8900	PC	-
7	7 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, 1 A 1,3 MM	100,0000	0,8800	PC	-
8	8 - CANETA SALIENTADORA (MARCA TEXTO), COR AMARELO	150,0000	2,4400	PC	-
9	9 - FITA ADESIVA PLASTICA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M	50,0000	4,1400	RL	-
10	10 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX, TAMANHO PEQUENO	3,0000	25,2300	PC	-
11	11 - CLIPS GALVANIZADO N. 8/0	5,0000	13,4600	CX	-
12	12 - GRAMPEADOR, MEDIO PORTE, 26/6, EM METAL	12,0000	34,6200	PC	-
13	13 - GRAMPO DE ACO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10,0000	4,1700	CX	-
14	14 - EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, TIPO ESPATULA.	10,0000	1,3600	PC	-
15	15 - PERFURADOR EM METAL, CAPACIDADE PARA 20 A 25 FOLHAS.	5,0000	30,9000	PC	-
16	16 - ELASTICO, TIPO PARA AMARRAR DINHEIRO, N.18, COM 100 G	10,0000	4,3400	PCT	-
17	17 - BLOCO TIPO POST-IT, 38 X 51 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS 100 FLS	30,0000	16,0900	PCT	-

18	18 - PASTA COM ABA ELASTICO, PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO	30,0000	3,0900	PC	-
19	19 - PASTA EM 'L', CRISTAL FOSCO INCOLOR, TAMANHO OFICIO.	300,0000	0,8500	PC	-
20	20 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, COM 04 FUROS	1000,0000	0,2600	PC	-
21	21 - GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, COM 5000 UNIDADES.	3,0000	28,6300	CX	-
22	22 - CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, COR VERMELHO	48,0000	9,1000	PC	-
23	23 - CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, COR AZUL	96,0000	9,1000	PC	-
24	24 - CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, COR PRETO	96,0000	9,1200	PC	-
25	25 - RELOGIO DE PAREDE, 40 CM DIAMETRO	5,0000	25,9900	PC	-
26	26 - BARBANTE CRU 4X8 FIOS (800 G)	3,0000	24,6400	PC	-
27	27 - PASTA POLIONDA COM ELASTICO,TAM.OFICIO,5,5CM ESPESSURA	5,0000	4,8000	PC	-
28	28 - BLOCO TIPO POST-IT, 76 X 102 MM	10,0000	12,6500	PC	-
29	29 - PASTA SANFONADA P/DOCUMENTOS,PLAST.TRANSP.,C/12 DIV.,TAM.A-4	5,0000	23,5300	PC	-
30	30 - FITA CORRETIVA, MEDINDO 5 A 6 MM X 5M	40,0000	21,4400	PC	-
31	31 - ORGANIZADOR DE MESA,PORTA LAPIS,PORTA CLIPS E PORTA CARTAO	6,0000	25,3000	PC	-
32	32 - ENVELOPE PARDOS, TIPO SACO, MED.APROX. 24 X 34 CM.	500,0000	0,4500	PC	-
33	33 - COLCHETE LATONADO/GALVANIZADO, N.14	2,0000	26,3700	CX	-
34	34 - CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, TRACO(ESCRITA) 1,0 MM	20,0000	7,4900	PC	-
35	35 - CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, AZUL, TRACO(ESCRITA) 2,0 MM	20,0000	7,6800	PC	-
36	36 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLASTICO RESISTENTE	20,0000	9,1200	PC	-
37	37 - BATERIA BOTAO LITHIUM 3V CR2032	200,0000	1,5600	PC	-
38	38 - CAIXA DE ARQUIVO, PLASTICO CORRUGADO, 25 X 14 X 36 CM	500,0000	5,5300	PC	-
39	39 - REGUA ACRILICA - 30 CM	30,0000	1,8000	PC	-
40	40 - PEN DRIVE 16GB USB (2.0)	30,0000	41,4600	PC	-
41	41 - PILHA RECARREGAVEL AA 2900 MAH	5,0000	114,5300	CTL	-
42	42 - COLA BRANCA, EM BASTAO COM 40 G	30,0000	7,1800	PC	-
43	43 - APARELHO TELEFONICO	12,0000	82,7300	PC	-
44	44 - PILHA RECARREGAVEL 1100 MAH	5,0000	89,6300	PC	-
45	45 - TELEFONE SEM FIO COM ID - FREQUENCIA 1.9 GHZ	2,0000	155,8000	PC	-
46	46 - FITA DUPLA FACE 19MM X 20M	12,0000	9,3800	RL	-
47	47 - APONTADOR PLASTICO PARA LAPIS, COM DEPOSITO, 1 FURO,	30,0000	10,7900	PC	-
48	48 - BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MACIA, BASE DE LATEX NATURAL	50,0000	5,9300	PC	-
49	49 - BLOCO DE RECADO, TIPO POST IT, CUBO COM 450 FLS	50,0000	51,9800	PC	-

50	50 - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO	30,0000	12,7400	CX	-
51	51 - KIT TINTA PLUS FOTOP P/IMPRESSORA EPSON ECOTANK,COM 4 CORES	4,0000	350,4700	KIT	-
52	52 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, COR PRETO T544	4,0000	86,2700	PC	-
53	53 - QUADRO DE AVISOS OFFICE A4	100,0000	15,3300	PC	-
54	54 - MOLHA DEDOS PARA MUNUSEIO DE PAPEIS, EM PASTA COM 12 G	5,0000	2,7700	PC	-
55	55 - CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT	2,0000	434,6700	PC	-
56	56 - BOBINA DE PAPEL KRAFT - 40 CM X 140 M	5,0000	92,1100	BOB	-
57	57 - ETIQUETA ADESIVA 89 X 23 MM BRANCA CAIXA COM 6.000 UNIDADES	1,0000	343,7800	CX	-
58	58 - PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM 210 X 297 MM 56 G/M2 BRANCO	20,0000	65,6700	PCT	-

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, por meio do Departamento de Compras e Almoxarifado, realizará a "Compra Direta", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição/fornecimento do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do Anexo ao presente Aviso de Compra Direta. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

A Compra Direta será conduzida por Agente de Contratação, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.568, de 22 de fevereiro de 2023 e pelas normas contidas no presente Aviso de Compra Direta, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569, de 22 e fevereiro de 2023.

Na presente Compra Direta, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Compra Direta - Consultar Compra Direta.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no Aviso de Compra Direta durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela Faculdade, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase da Compra Direta que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Agente de Contratação e devidamente informados aos fornecedores.

3) O fornecedor deverá acompanhar as ocorrências do processamento da presente Compra Direta, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente Compra Direta a aquisição/fornecimento do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do presente Aviso de Compra Direta, que contém as especificações técnicas

e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados à Faculdade de Medicina de Jundiaí.

1.2. ATENÇÃO: as especificações constantes no Sistema Eletrônico contêm diferenças em relação às do TERMO DE REFERÊNCIA. Salientamos que as especificações que devem ser consideradas para efeito de Proposta e Documentação são as do TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da Compra Direta, o Agente de Contratação, os membros da equipe de apoio e os fornecedores que participam da Compra Direta.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastro-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das propostas da Compra Direta, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer compra direta, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da compra.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo fornecedor ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Compra Direta qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Compra Direta.

2.8. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Compra Direta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633 - Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente Compra Direta está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Aviso de contratação.

3.1.1. A Compra Direta será, preferencialmente, exclusiva para beneficiários da Lei nº 123/06, neste caso, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Compra Direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.1.1.2. As Beneficiárias interessadas em participar da presente Compra Direta e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.3. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar a Compra Direta desejada, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização desta Compra Direta, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.4. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na Compra Direta.

3.1.1.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do fornecedor, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da Compra Direta.

3.1.1.6. O fornecedor é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.1.7. Caso haja previsão no preâmbulo deste Aviso de Compra Direta, a participação poderá ser estendida a ampla participação e, neste caso, será permitida a participação de empresas de todas naturezas jurídicas.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) do fornecedor (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da Compra Direta.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à Compra Direta.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 5.10.4.1. deste Aviso de contratação.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: [Jundiaí](#), [Várzea Paulista](#), [Campo Limpo Paulista](#), [Jarinu](#), [Louveira](#), [Itupeva](#) e [Cabreúva](#).

3.1.3. Os fornecedores deverão possuir objeto social compatível com o objeto desta Compra Direta, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta Compra Direta as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Compra Direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Compra Direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade fornecedor;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as compras exclusivas à participação de beneficiários**.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Faculdade e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Compra Direta ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4. não impede a Compra Direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o fornecedor às sanções previstas na lei e no Aviso de contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Compra Direta.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Compra Direta" - Identificar o nº da Compra Direta e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da Compra Direta.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente Aviso de Compra Direta, serão tacitamente aceitas pelo fornecedor, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Aviso de Compra Direta para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste **DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços** no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do fornecedor que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o fornecedor de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo fornecedor subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Aviso de Compra Direta vinculam o fornecedor.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo fornecedor em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do fornecedor melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5. DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Compra Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.4.1. O sistema não atualizará a tela do fornecedor com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Aviso de Compra Direta, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

5.5.2. O critério de julgamento deste Compra Direta consta definido no preâmbulo deste Aviso de Compra Direta.

5.5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso registre lance incorretamente, o fornecedor antes do término da sessão, deverá o excluir.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances.

5.8.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, quando for o caso de ampla participação, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

5.10.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais fornecedores BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10.4. Quando o Aviso de Compra Direta prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 5.10.2. e 5.10.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

5.10.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 5.11 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a fornecedor interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do Compra Direta, observando as orientações dadas pelo Agente de Contratação e pelo sistema e as condições deste Aviso de Compra Direta, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

5.11. Se não houver lances e permanecerem empatadas duas ou mais propostas, a decisão se dará por sorteio a ser realizado pelo próprio sistema.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Negociação:

6.1.1. Será efetuada negociação com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Faculdade.

6.1.2. A negociação se dará pelo próprio sistema, ocasião em que o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta, que deverá ocorrer pelo campo próprio do sistema, quando da inserção de melhor proposta.

6.1.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Compra Direta.

6.1.4. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.2. Da verificação da conformidade da proposta:

6.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do máximo estimado ou descontos inferiores ao mínimo de referência, bem como as que não atenderem as exigências quanto às especificações exigidas neste aviso de contratação.

6.2.2. Desde que previsto nos Anexos deste Aviso de Compra Direta, o órgão ou entidade promotora da Compra Direta poderá, em relação ao fornecedor provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Faculdade, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.

6.2.3. Quando previsto no Anexo deste Aviso de Compra Direta, o Agente de Contratação fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.2.3.1. A prorrogação de que trata o item 6.2.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Agente de Contratação (a); ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Compra Direta Obras para a verificação de conformidade de que trata o item 6.2.1.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

6.3.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Faculdade de Medicina de Jundiaí;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso de contratação, quando exigida a sua apresentação no Termo de Referência;

6.4. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Da solicitação dos documentos:

7.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 6 deste Aviso de Compra Direta, o Agente de Contratação solicitará a documentação de habilitação disposta neste Aviso de Compra Direta ao fornecedor vencedor do item.

7.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Agente de Contratação, a qual será realizada via sistema, através do chat do Compra Direta, para que o fornecedor vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 7.3. deste Aviso de Compra Direta.

7.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 17:30 horas, ou outro conforme Decreto próprio da Faculdade.

7.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

7.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 7.1.2, sob pena de inabilitação.

7.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Compra Direta" - Identificar o nº da Compra Direta e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da Compra Direta> aba "controle"> após clicar em Documentos de Habilitação.

7.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (c cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

7.2.2. A habilitação do fornecedor vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os fornecedores se utilizarem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por eles abrangidos, conforme disposto no item 7.4.

7.2.2.1. Caso o fornecedor opte por utilizar o documento de **Situação do Fornecedor do SICAF** ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, na forma estabelecida neste Aviso de Compra Direta, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Aviso de Compra Direta que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

7.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Aviso de Compra Direta, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

7.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

7.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal do fornecedor, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a fornecedor.

7.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

7.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

7.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários) - no caso de prestação de serviços;

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.3.3. OBSERVAÇÃO:

7.3.3.1. Ficam alertadas os fornecedores a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

7.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

7.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiá ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente Compra Direta, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

7.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a fornecedor deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), a Justiça do Trabalho, o FGTS e, quando for o caso, Certidão Estadual e Municipal (Mobiliário) e a de Falência.

7.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à fornecedor providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

7.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiá ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

7.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

7.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 7.3.2. deste Aviso de Compra Direta, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Agente de Contratação através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Faculdade, observadas as prescrições da Lei.

7.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Faculdade convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Compra Direta.

7.6. Procedimentos de verificação:

7.6.1. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1.1. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1.2. Na hipótese de que trata o inciso I do item 7.6.1., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação.

7.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

7.6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 7.6.1 ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Agente de Contratação informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Compra Direta, observado o prazo disposto no item 7.1.2 deste Aviso de Compra Direta.

7.6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos fornecedores convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 7.7.3.

7.6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 7.5. deste Aviso de Compra Direta.

7.6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Compra Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

9.1. A formalização da contratação direta se dará por meio de Nota de Empenho e esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o fornecedor vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha.

9.2. Na hipótese de o vencedor da Compra Direta manifestar a recusa da Nota de Empenho, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Aviso de Compra Direta em outras legislações aplicáveis.

9.3. Caso nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 9.2, a Faculdade, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Aviso de Compra Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Faculdade caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da Compra Direta, se apresentada.

9.5. A regra do item 9.4. não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do inciso I do item 9.3.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

10.1. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e

número da conta nesse último caso), bem como das Certidões Negativas exigidas no item 7.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista).

10.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Aviso de Compra Direta.

10.3. Das condições de recebimento:

10.3.1. Os bens ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como com as Certidões Negativas exigidas no item 7.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3.2. Os bens ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. Da liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 7.3.2. deste Aviso de Compra Direta, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.1.6. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 11.1. deste Aviso de Compra Direta.

11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Faculdade, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

11.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

11.2.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a Faculdade.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou via boleto bancário registrado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento:

11.4.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, exceto se previsto expressamente no Termo de Referência, poderá ser permitida conforme as regras previstas neste presente tópico.

11.4.1.1. O contratado emitirá Nota Fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento tão logo seja assinado o Contrato e prestada a garantia, se o caso, ou emitida a Nota de Empenho, para que a Faculdade efetue o pagamento antecipado.

11.4.2. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

11.4.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.4.3.1. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

11.4.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste Aviso de Contratação.

11.4.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

11.4.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

11.4.7. O fornecedor deverá verificar no Termo de Referência condições adicionais a serem providenciadas por ele para a execução do pagamento antecipado.

11.4.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

11.5. Reajustes dos preços:

11.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

11.5.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

11.5.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a Faculdade, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo deste Aviso.

11.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Nota de Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Aviso de Contratação e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a Faculdade e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. a Faculdade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Faculdade.

12.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

12.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Faculdade.

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Faculdade.

13. PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FACULDADE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FACULDADE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FACULDADE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FACULDADE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para encerramento das propostas, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Compra Direta Eletrônico - Consulta Compra Direta Eletrônico - Questionamentos)

14.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

14.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no Aviso de Compra Direta, será designada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Aviso de Compra Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF constante do sistema do Compra Aberta.

15.4. A homologação do resultado desta Compra Direta não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Faculdade de Medicina de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Faculdade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

15.11. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.11.1. O disposto nos incisos I e III do item 15.11 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

15.12. A participação na presente Compra Direta implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

15.12.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Faculdade, à época da solicitação.

15.13. A participação na presente Compra Direta implica, também, em ciência da fornecedor de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta Compra Direta, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

15.14. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

15h15. Eventuais alterações peculiares de cada Direta de Compra serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, não que conflitem, prevalecendo para qualquer efeito.

Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - Site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

TR-MAT-PAPELARIA.DOC 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta - Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme descrição detalhada no item 5.

3. DA JUSTIFICATIVA: Os materiais de escritório se fazem necessários, pois serão utilizados na rotina dos diversos setores administrativos, garantindo condições adequadas de funcionamento e execução das atividades previstas para de 2026, e também para reposição de estoque do Setor de Almoxarifado da FMJ.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto ponto facultativo e feriados, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, e efetuada por conta e risco da empresa vencedora, incluindo o valor do frete, na Unidade 1 da FMJ - Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, CEP 13202550 – Jundiaí – SP

5. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é R\$ 41.268,42 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	cod	Qtde.	Un.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	3805	05	Jg	Pilha média alcalina C (jogo com 02 – ref. Duracell)	40,46	202,30
02	3814	20	Pç.	Bateria 9V de ótima qualidade. (ref. Duracell)	23,91	478,20
03	5895	600	Pcte.	Papel sulfite A4 pacote com 500 fls cada – gramatura 75g/m², medindo 210mmx297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma iso para branco, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma tappi 412, corte rotativo, ph alcalino cor branca, embalagem de papel revestido com polietileno, produto com certificação ambiental fsc ou ceflor, com selo inmetro e código de licença impressos. Ref. Chamex A ENTREGA SERÁ DIVIDA EM 2 ETAPAS – 300 PCTES EM ATÉ 15 DIAS APÓS O PEDIDO E 300 PCTES EM SETEMBRO DE 2026.	26,69	16.014,00
04	6115	100	Pç.	Lápis preto, resistente e com escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. nº 2 – HB, pré-apontado, formato sextavado, sem borracha no topo, atóxico (produto e embalagem), maior resistência a quebra de mina, ecologicamente correto e fácil de apontar, maior resistência a quebras.	0,65	65,00
05	6144	500	Pç.	Caneta esferográfica na cor azul. Corpo fabricado resina termoplástica (poliestireno ou similar) transparente, permitindo a visualização do nível da tinta, com formato sextavado (hexagonal) para evitar rolamento. Ref. Bic	0,86	430,00
06	6145	100	Pç.	Caneta esferográfica na cor preta. Corpo fabricado em resina termoplástica (poliestireno ou similar) transparente, permitindo a visualização do nível da tinta, com formato sextavado (hexagonal) para evitar rolamento. Ref. Bic	0,89	89,00



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

TR-MAT-PAPELARIA.DOC 2

07	6146	100	Pç.	Caneta esferográfica na <u>cor vermelha</u> . Corpo fabricado em resina termoplástica (poliestireno ou similar) transparente, permitindo a visualização do nível da tinta, com formato sextavado (hexagonal) para evitar rolamento. Ref. Bic	0,88	88,00
08	6150	150	Pç.	Caneta marcador de texto amarelo – não recarregável, tinta à base de água, corantes e aditivos, na cor amarela fluorescente, secagem rápida, composição de resina termoplástica e ponta de poliéster, 4mm, selo inmetro.	2,44	366,00
09	6224	50	RI.	Fita adesiva larga transparente p/ embrulho 48mm x 50 metros	4,14	207,00
10	6231	03	Pç.	Suporte para fita adesiva durex - para rolo de fita med. 12m x 30 m	25,23	75,69
11	6244	5	Cx.	Clips nº 8/0 galvanizado (caixa com 170 peças)	13,46	67,30
12	6246	12	Pç.	Grampeador metal 20cm – para até 30 fls – apoio emborrachado, corpo metálico, trilho fixo.	34,62	415,44
13	6251	10	Cx.	Grampo para grampeador galvanizados 26/6 com 5.000 unid., grampos de zinco, pontas cortantes – cor prata	4,17	41,70
14	6255	10	Pç.	Extrator de grampo tipo espátula em aço inoxidável	1,36	13,60
15	6257	5	Pç.	Perfurador de metal 2 furos para 20 folhas. Ref. Jocar	30,90	154,50
16	6273	10	Cx.	Elástico nº 18 (caixa com 120 peças)	4,34	43,40
17	6396	30	Pct.	Bloco de notas adesivas, Post-it, 4 cores Neon, 38mm x 50mm, 4 unidades de 100 folhas cada (total de 400 folhas) Ref. 3M	16,09	482,70
18	6399	30	Pç.	Pasta de papelão com elástico colorida	3,09	92,70
19	6527	300	Pç.	Pasta plástica em L (A4) – corte em meia lua na borda, cor cristal, transparente, dimensões aproximadas largura 220 mm, altura 310mm.	0,85	255,00
20	8860	1000	Pç.	Saco plástico transparente grosso com furos para pasta tamanho A4 – gramatura mínima de 0,12 mm	0,26	260,00
21	10195	3	cx.	Grampo para grampeador 23/12 cx. 5000 – cor prata	28,63	85,89
22	13116	48	Pç.	Pincel para quadro branco: escreve em plástico, vidros, metal, madeira, corpo arredondado e ponta chanfrada e macia; permite traços grossos e finos; apaga facilmente na cor Vermelha (ref. Pilot WBM-7)	9,10	436,80
23	13117	96	Pç.	Pincel para quadro branco: escreve em plástico, vidros, metal, madeira, corpo arredondado e ponta chanfrada e macia; permite traços grossos e finos; apaga facilmente na cor Azul (ref. Pilot WBM-7)	9,10	873,60
24	13118	96	Pç.	Pincel para quadro branco: escreve em plástico, vidros, metal, madeira, corpo arredondado e ponta chanfrada e macia; permite traços grossos e finos; apaga facilmente na cor Preta (ref. Pilot WBM-7)	9,12	875,52
25	14553	05	Pç.	Relógio de parede preto com fundo branco. - Dimensões D x E: 24,5cm x 3,3cm, - Funciona com pilha AA	25,99	129,95
26	18323	3	RI.	Barbante cru (cor natural), composto de no mínimo 85% de algodão . Espessura: Nº 06 (aproximadamente 885 Tex) OU Fio Nº 08 – rolo ou cone de 600g	24,64	73,92
27	19936	05	Pç.	Pasta polionda ofício 340x245x55mm – cores variadas	4,80	24,00



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

TR-MAT-PAPELARIA.DOC 3

28	28775	10	Pct.	Bloco de Notas Adesivas Post-it, 102x76mm, 100 folhas. Ref. 3M	12,65	126,50
29	28830	05	Pç.	Pasta sanfonada transparente com 12 divisórias A4 cristal 331x32x242mm	23,53	117,65
30	30835	40	Pç.	Corretivo em fita 12m x 4,2mm Ref. Bic	21,44	857,60
31	36003	06	Pç.	Organizador de mesa aramado 04 divisões preto – porta canetas, clips aramado, lápis com 4 divisórias. Medidas aproximadas 20,5 x 10,3 x 10cm 	25,30	151,80
32	36760	500	pç.	Envelope saco pardo 240x340mm, confeccionado em papel kraft natural de 80 g/m2	0,45	225,00
33	56169	02	Cx	Colchete Latonado/galvanizado N.14 – caixa c/72 unid.	26,37	52,74
34	57224	20	Pç.	Caneta marcador de retroprojctor 1.0 preta	7,49	149,80
35	57225	20	Pç.	Caneta marcador de retroprojctor 1.0 azul	7,68	153,60
36	58818	20	Pç.	Apagador para quadro branco	9,12	182,40
37	63195	200	Pç.	Bateria de lítio CR2032 3V (tipo pastilha)	1,56	312,00
38	64613	500	Pç.	Caixa arquivo morto plástica ofício, composição polionda, cor verde 350x130x250mm.	5,53	2.765,00
39	64922	30	Pç.	Régua em acrílico transparente 30cm	1,80	54,00
40	66006	30	Pç.	Pen drive de 16gb	41,46	1.243,80
41	68315	5	Kits	Pilha Tipo AA, cilíndrica, recarregável, com tecnologia NiMH (hidreto metálico de níquel), voltagem nominal de 1.2V, composição alcalina, capacidade mínima da pilha de 2.000 mAH, tempo máximo de retenção de carga de até 10 anos. Não contém mercúrio. Kit com 02 (duas) pilhas em cada embalagem. Garantia de 03 meses.	114,53	572,65
42	69508	30	Tb.	Cola bastão 10gr – não tóxica, glicerina, água, conservantes, selo inmetro. Ref. Pritt	7,18	215,40
43	70690	12	Pç.	Aparelho de telefone de mesa, tecnologia analógica, com fio, teclado numérico – 03 funções flash / rediscar e mute/mudo. 03 Volumes de Campainhas, opção de chave e bloqueio; posição mesa e parede.	82,73	992,76
44	76414	5	Kits	Pilha Tipo AAA, palito, cilíndrica, recarregável, com tecnologia NiMH (hidreto metálico de níquel), voltagem nominal de 1.2V, composição alcalina, capacidade mínima da pilha de 800 mAH, tempo máximo de retenção de carga de até 10 anos. Não contém mercúrio. Kit com 02 (duas) pilhas em cada embalagem. Garantia mínima de 03 (três) meses.	89,63	448,15



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - Site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

TR-MAT-PAPELARIA.DOC 4

45	76684	2	Pç.	Aparelho telefônico sem fio, tecnologia digital DECT 6.0, com identificador de chamadas, viva-voz e display iluminado	155,80	311,60
46	78009	12	RI.	Fita adesiva dupla face 30mts – 18mm x 30m	9,38	112,56
47	81023	30	Pç.	Apontador para lápis com depósito	10,79	323,70
48	81649	50	Pç.	Borracha escolar branca nº 40, formato da borracha 40mm, com formulação de alta qualidade, livre de pvc, com protetor plástico.	5,93	296,50
49	82921	50	Pct.	Bloco de Notas Adesivas Post-it , 5 blocos cores variadas, 76x76mm, 450 fls, Ref. 3M	51,98	2.599,00
50	83163	30	Pç.	Tesouras multiuso medindo 21 cm, com cabo emborrachado	12,74	382,20
51	83642	4	Kits	Tinta para impressora HP INK Tank GT 53 – preta 90ml Tinta para impressora HP INK Tank GT 52 – amarela 90ml Tinta para impressora HP INK Tank GT 52 – magenta 90ml Tinta para impressora HP INK Tank GT 52 – ciano 90ml	350,47	1401,88
52	83789	4	Pç.	Tinta para impressora Epson Ecotank L3250 - preta	86,25	345,00
53	84573	100	Pç.	Quadro de aviso multiuso em polipropileno transparente cristal auto adesivo A4 Ref. Dello	15,33	1.533,00
54	90510	5	Pç.	Molha dedo - Pasta Umedecedora de Dedos Descrição Detalhada: Pasta sólida p/umedecer dedos, utilizada p/manuseio de papeis e contagem de cédulas. Produto atóxico, inodoro, que não manche o papel e não deixe resíduos gordurosos. Deve possuir propriedades que dificultem a proliferação de fungos e bactérias. Acondicionada em estojo/pote plástico resistente com tampa. Peso Líquido: 12g.	2,77	13,85
55	101000	2	Un	Carregador para pilhas recarregáveis, capaz de carregar 2 (duas) ou 4 (quatro) pilhas AA ou AAA com tecnologia NiMH (hidreto metálico de níquel) por vez. Compatível com tensão 100 V a 240 V. Deverá possuir detecção de pilhas não recarregáveis para maior segurança. Com LED para cada par de pilhas, para indicar o estado de carregamento. O Tempo de recarga deverá ser aproximadamente 10 horas para pilhas tipo AA (2.000 mAH) e AAA (800 mAH).	434,67	869,34
56	101254	5	RI.	Bobina papel kraft gramatura 90–bobina 60cm x 200mts	92,11	460,55
57	128024	20	Rs.	Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato de 412mm x 300mm, 56g, c/ 400 folhas	65,67	1.313,40
58	128016	01	cx.	Etiqueta 89mm X 36mm 2 Colunas – caixa com 8.000 Unidades. - 8936-2c Tamanho A4 Referência: Pimaco	343,78	343,78



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

TR-MAT-PAPELARIA.DOC 5

7. DO PRAZO: O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, exceto o item 03.

Item 03 – Papel Sulfite:

O fornecimento do item 03, correspondente ao total de 600 (seiscentos) pacotes, deverá ser realizado em 2 (duas) parcelas de 300 (trezentos) pacotes cada, sendo:

I – a primeira parcela entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

II – a segunda parcela entregue no mês de setembro de 2026.

8. DO PAGAMENTO: O valor total do objeto será pago em até 20 dias da entrega dos materiais, mediante envio de Nota Fiscal e aprovação da Faculdade, ficando expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipada.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As empresas licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** anexar o catálogo do material ofertado, contendo, no mínimo: marca, modelo e descrição completa. Podendo ser desclassificada em caso do não cumprimento. Para os itens que constam indicação de marca e/ou modelo como referência de qualidade, deverão ser ofertadas marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade. É necessário indicar a marca de cada item que será ofertado. A Faculdade de Medicina de Jundiaí não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como “reprovadas”.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega no prazo e local especificados neste Termo de Referência com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade de no mínimo 12 meses.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

TR-MAT-PAPELARIA.DOC 6

11.3. A Contratada fica obrigada a comunicar a FMJ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FMJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133/21.

12.2. A Contratada poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

12.3. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

12.4. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela FMJ ainda devendo ser assinados DIRETOR com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”.

12.5. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

12.6. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FMJ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FMJ.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

TR-MAT-PAPELARIA.DOC 7

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FMJ por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da contratada;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

h.3) calamidade pública.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

12.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Data: 13/04/2026